



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº: **187631/24**
Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**
Interessado: **EDSON DE OLIVEIRA, NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Instrução nº: **5960/24 - CGM**

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do prefeito municipal de BOM SUCESSO DO SUL referente ao exercício de 2023.

Nos termos da Instrução n.º 4945/24 – CGM (peça 9), esta unidade opinou pela **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023.

Também foi destacada a incidência do Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22 na parte destinada à avaliação da atuação governamental, na área de Administração Financeira, conforme Tabela 32 daquela Instrução.

No Despacho nº 1726/24 – GCMRMS (peça 10) foi determinada a intimação dos interessados para se manifestarem sobre os pontos lá indicados, sendo a resposta juntada na peça 16.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Em sua manifestação os interessados aduzem o seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Com relação as notas obtidas quanto a Avaliação da Atuação Governamental, nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e Administração Financeira, temos a informar o que segue:

Na Área da Educação, houve uma pequena “queda” de 0,04 (quatro centésimos), com relação ao exercício de 2022, porém analisando por questões, observa-se que houve uma pequena variação, que para melhor exemplificar analisamos a questão de forma individual, e para justificar o resultado faremos a informação se baseando na resposta dada e justificando a nota negativa.

Sobre as questões de planejamento de matrículas, o Departamento faz levantamento anual através das listas da Unidade de Saúde e cartório para identificar quantas crianças ou turmas farão matrícula para o próximo ano letivo.

Sempre é realizado um levantamento anual para organizar as turmas e dispor as vagas no ato da matrícula, para que tenhamos uma realidade bem próxima com a oferta de vagas disponíveis, observa-se que todas as questões relacionadas a oferta de matrícula foram respondidas equivocadamente, pois não há deficiência de vagas escolares nesse município.

Na Área da Saúde, houve uma “queda” de 0,10 (dez centésimos), porém também observaremos as questões de forma individual, para nos possibilitar uma melhor forma de justificar e esclarecer a nota obtida.

Após analisar atentamente todas as questões relativas nessa área, nota-se que houve essa variação devido falhas de interpretação no momento das respostas, ou seja, o trabalho está sendo executado da forma correta, porém no questionário foi respondido de forma equivocada.

Também houve situações em que a administração não possuía atos normativos de designação de responsáveis pelas áreas de saúde solicitadas, mas já foram providenciadas as portarias específicas para esse exercício de 2024, regularizando portanto esse item.

Na Área da Assistência Social, houve uma “queda” de 0,43 (quarenta e três centésimos), e conforme citado nos itens anteriores também faremos a análise de forma individual para melhor poder justificar o resultado obtido nessa área.

A Questão “instrumentos de planejamento”, revendo as perguntas formuladas, percebe-se que a pessoa responsável pelas respostas fornecidas no questionário citado, se equivocou, devido há pouco tempo de experiência na área, e a gestora do Depto de Assistência Social, não participou nas respostas e também não lhe foi dado conhecimento do conteúdo do questionário, sendo que no próximo questionário será dado um novo cenário, relatando a real situação tanto da elaboração quanto do monitoramento, o que de certa forma mudará totalmente a pontuação.

Na questão sobre a “Articulação territorial e intersetorial, não existe um documento instituído, protocolo ou fluxo, mas as equipes da proteção social básica e proteção social especial comunicam-se através de ofícios, reuniões de equipes, reuniões de rede e estudos de casos e sistema informatizado das equipes com inserção de informações, onde as equipes podem acessar e preencher conforme necessidade. Também o município por ser de pequeno porte, não tem uma rede referenciada. Mas existe boa articulação e comunicação entre todos os segmentos públicos como: saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas. Também o município não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

realiza regulação de vagas nos serviços de Proteção Social Básica oferecidos em outros órgãos e entidades da rede assistencial e também não fiscaliza e nem monitora entidades pois não existe no município nenhum órgão ou entidade da rede assistencial. Em virtude da ausência de entidades parceiras, o município tem organizado os serviços de Proteção Social Básica por meio de oferta direta, utilizando suas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e a atuação de equipes próprias, compostas por assistentes sociais e outros profissionais da área. O município se empenha em garantir que todos os usuários elegíveis tenham acesso aos serviços por meio desses recursos locais.

Sobre o SCFV e SPSB no Domicílio, embora o município não tenha protocolo formalizado, o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio segue as diretrizes gerais da Política Nacional de Assistência Social (SUAS). Assegurando que os atendimentos sejam realizados conforme orientações nacionais, enquanto o município desenvolve seus próprios procedimentos locais.

Também sobre o estudo e levantamento que indique a demanda de usuários do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, embora o município não tenha um estudo formal, atualmente utiliza dados oriundos do cadastro único e dos atendimentos realizados no CRAS para identificar e atender, ainda que de forma preliminar, as necessidades da população idosa e com deficiência no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio.

Sobre o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), mesmo sem a formalização do PDU para todos os usuários, os profissionais responsáveis tem utilizado outros instrumentos de acompanhamento, como visitas regulares e relatórios de evolução, para garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas de forma contínua. Esses instrumentos informais tem permitido a manutenção do atendimento adequado enquanto PDU ainda não foi implementado de maneira sistemática.

Embora o município não tenha formalizado, protocolos próprios o PAIF segue as orientações gerais estabelecidas pela PNAS e do SUAS. E as equipes técnicas utilizam essas diretrizes como base para o atendimento as famílias, garantindo que os princípios e objetivos do PAIF sejam respeitados. Enquanto o município trabalha na formalização de seus procedimentos.

Sobre o Plano de Acompanhamento Familiar do PAIF, embora não seja formalizado, para todas as famílias a equipe técnica do CRAS tem utilizado instrumentos de acompanhamento alternativos, como relatórios periódicos e visitas domiciliares para assegurar que as necessidades das famílias sejam atendidas, também o município não possuía no período do preenchimento do questionário famílias com benefício do bolsa família suspenso. Mas caso houver a existência será atendido de forma prioritária pela equipe técnica.

Sobre as questões dos Instrumentos de Planejamento, temos a informar o que segue:

Embora a discussão formal com os órgãos e entidades da rede socioassistencial não tenha ocorrido, o município manteve o monitoramento interno das metas de 2022, ajustando as ações e realinhando estratégias com as equipes técnicas.

Apesar de não ter sido incluído no relatório formal, o município realizou, de maneira interna e junto às equipes técnicas, um acompanhamento das ações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

relacionadas aos benefícios e transferências de renda, monitorando a execução desses programas por meio de reuniões e análise de relatórios operacionais, o que permitiu ajustes necessários durante o ano de 2022

Embora a aferição formal das metas não tenha sido realizada de forma completa, o município manteve um monitoramento contínuo das atividades dos serviços socioassistenciais por meio do acompanhamento direto das equipes técnicas dos CRAS e PSE, ajustando ações conforme necessário para garantir o atendimento à população em situação de vulnerabilidade

Apesar da falta de aferição formal, o município continuou promovendo espaços de participação e diálogo com os conselhos municipais e as instâncias de controle social, assegurando a continuidade das ações de participação popular, ainda que sem uma avaliação quantitativa oficial das metas.

Embora o relatório formal não tenha incluído a aferição das metas de financiamento, o município realizou acompanhamento contínuo dos recursos recebidos e alocados para a política pública de assistência social, ajustando as ações conforme necessário para garantir a execução das atividades planejadas. Embora o relatório não tenha sido publicado no site, ele está disponível para consulta na Secretaria de Assistência Social e pode ser solicitado diretamente pelos cidadãos interessados, garantindo o acesso à informação.

Na Área da Administração Financeira, segundo consta no relatório obtivemos uma “queda” de 0,22 (vinte e dois centésimos), onde pode se observar que a “queda” ocorreu na questão sobre a Execução da Despesa Orçamentária, mais especificamente relacionada com a emissão, liquidação e o pagamento das despesas orçamentárias (empenhos), bem como analisando a tabela 33 (fls 41) da Instrução nº 4945/2024, temos a informar o que segue:

Itens: IV08 e IV10 – Processo de empenho e de pagamento das despesas: Sobre a emissão de empenhos por estimativa, temos a informar que, quando não é possível conhecer o valor a ser gasto no ano, relativo as despesas continuadas e específicas, após conhecimento dessa situação relacionada no questionário e a partir desse exercício de 2024, estão sendo emitidos os empenhos por estimativa de forma então a sanar essa pendência.

Ato Normativo sobre o processo de empenhos, informamos que realmente essa administração não possuía um manual editado que orientasse “o passo a passo” na emissão dos empenhos, desde a sua execução, emissão até o arquivamento. O trabalho era organizado e realizado, porém sem uma norma editada, mas tudo estava sendo realizado de acordo com o que hoje se encontra editado no manual, que já está sendo usado nessa administração pelos funcionários responsáveis. Portanto, nesse exercício de 2024 já temos o manual contendo todas as informações, devidamente publicado, sendo que foram especificadas todas as questões que geraram notas negativas no questionário.

Item: IV13: Gestão de Riscos Fiscais - Na questão obrigações financeiras que trata do reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais, temos a informar que nesse item deve ter ocorrido alguma falha na interpretação da questão no momento da resposta dada pelos funcionários responsáveis, tendo em vista que o registro acontece de forma automática pelo sistema, não devendo gerar pendência, dessa forma nos comprometemos a fazer uma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

análise mais detalhada no momento das respostas, para que não ocorra mais falhas na forma da interpretação das questões.

Item: IV15: Gestão do IPTU – Sobre a gestão do IPTU, analisando as respostas fornecidas no questionário, foi observada que somente uma questão foi respondida de forma errônea, uma vez que as demais questões do mesmo grupo foram respondidas afirmativamente, o que nos leva a constatar que foi realmente um equívoco, tendo em vista também que a referida pergunta faz parte de um grupo em que todas estão contempladas no Código Tributário do Município (CTM).

Item: IV17: Gestão do ISS – Verificando todas as questões relativas sobre o ISS, essa administração informa que foi realizado concurso público para chamamento de um fiscal de tributos e será efetivado no quadro de servidores no próximo exercício de 2025, portanto com a efetivação da contratação do fiscal de tributos, a Divisão de Tributação poderá realizar visitas periódicas e um acompanhamento mais detalhado das atividades inerentes a fiscalização no município, sobre os fatos geradores de impostos e demais atividades atribuídas ao cargo. E sobre a questão da emissão de documentos administrativos sobre aceitação e conclusão de obras, esse trabalho já é realizado, porém por uma má interpretação foi respondido negativamente no questionário específico.

Item: IV20: Transparência e mensuração da Dívida Ativa: Nesse exercício 2024 já foram tomadas todas as providências no que cabe as informações da Dívida Ativa Tributária, já estão sendo divulgadas no site oficial do município, onde também será disponibilizada uma ferramenta que permitirá que o contribuinte tenha acesso ao cadastro da dívida ativa existente em seu nome, sendo que esse dado será amplamente divulgado no Portal de Transparência.

Itens: IV23 e IV24 – Recursos Humanos da Administração Tributária e da Contabilidade: E sobre gestão de pessoas, que foi a nota de “queda” mais significativa, nesse exercício de 2024, já foram tomadas as devidas providências junto ao Setor de Recursos Humanos, onde foi elaborado demonstrativo contendo todas as informações necessárias, quanto ao número de funcionários lotados, e a quantidade necessária bem como a escolaridade e carga horária, de acordo com o concurso em que foram admitidos, e sobre também a capacitação continuada dos funcionários em suas respectivas área de atuação.

Ressaltamos que a parte de avaliação da atuação governamental da prestação de contas do prefeito não é objeto de juízo de valor por parte desta unidade, considerando o teor do art. 20, §1º da IN nº 172/22¹, sendo a pontuação calculada de

¹ IN 172/22

Art. 20. A avaliação da implementação de políticas públicas consistirá em análise objetiva e sistemática das políticas implementadas pelo Município, nos termos do caput do art. 217-A do Regimento Interno, realizada a partir dos dados encaminhados na forma do inciso II do art. 5º.

§ 1º Não haverá juízo de valor da unidade técnica sobre a regularidade ou irregularidade das contas com fundamento na avaliação tratada neste artigo. (grifei)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

forma objetiva e sistemática a partir dos dados encaminhados pelos interlocutores municipais.

Efetivamente em diversos pontos do questionário é solicitada a juntada de manuais e/ou atos normativos, a fim de verificar a formalização de rotinas de trabalho que podem até ocorrer “na prática”, mas cuja ausência de uma normatização prejudica o desempenho das atividades no longo prazo, especialmente nas hipóteses de férias ou substituição dos servidores responsáveis.

Levando em conta a informação de que foram implementadas melhoria em 2024, considerando que foi objeto de análise a situação encontrada no exercício 2023, e que o exame da evolução da implementação de políticas públicas ao longo do tempo é um dos objetivos da avaliação, eventual nova situação encontrada poderá ser analisada quando do exame das contas do exercício de 2024.

Por fim, informa-se que de acordo com os referenciais do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, apesar de ter havido uma variação negativa nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, o decréscimo observado não seria suficiente para incidir em um dos vetores lá estabelecidos, incidindo o Vetor 1 somente na área de Administração Financeira.

Dessa forma, reiteram-se as conclusões expostas na Instrução anterior.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade técnica mantém o teor da Instrução anterior.

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Relator, nos termos do art. 26, §4º da IN nº 172/2022.

CGM, 25 de novembro de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Ato emitido por

Documento assinado digitalmente

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES

Auditor de Controle Externo

Matrícula n.º 52.176-0

Ato revisado por

Documento assinado digitalmente

EDUARDO SCHNORR

Gerente

Matrícula n.º 51.701-1

Ato encaminhado por

Documento assinado digitalmente

LEVI RODRIGUES VAZ

Coordenador

Matrícula 51.620-1